

### **CHAMADA CCP/CPG/FEUSP 13/2024 – DIÁRIAS PARA ORIENTADORES/AS**

Esta chamada tem por finalidade apoiar docentes credenciados/as no Programa de Pós-Graduação em Educação da USP em participação em eventos nacionais e internacionais, com apresentação de trabalho, e/ou visita de campo com finalidade de pesquisa **com realização até 31/01/2025**, custeando valores de hospedagem, alimentação e transporte local por meio do pagamento de diárias. De acordo com o Auxílio Financeiro a Projeto Educacional ou de Pesquisa - AUXPE CAPES PROAP, podem ser custeadas diárias para docentes.

**ATENÇÃO:** A atividade pode ter sido realizada no período de antes da data da solicitação, contudo **não pode:**

**1) anteceder a 18/06/2024 e 2) ultrapassar a 31/01/2025.**

#### **PRAZOS:**

- recepção de solicitações: de **03/10/2024 a 31/01/2025**;
- divulgação da avaliação/classificação: até 10 dias corridos;
- prazo limite de apresentação de recurso e/ou regularização de documentos: 2 dias úteis após a **avaliação** e
- o pedido deve ser feito, preferencialmente, com, pelo menos, 20 dias de antecedência à data de início do evento.

#### **CONDIÇÕES PARA SOLICITAÇÃO DE VERBAS:**

- Ser docente ativa/o ou sênior com vínculo empregatício com a FEUSP e credenciada/o neste Programa ou ser docente sem vínculo empregatício com a FEUSP, credenciada/o neste Programa, sendo obrigatória, neste caso, a apresentação de declaração (ANEXO A) de que não lhe foi concedida verba por outras instituições para os mesmos fins e para o mesmo período;

---

- Ter autorização de afastamento das atividades na USP concedido pela Chefia do Departamento e/ou Direção da unidade, no caso de evento ou **visita nacional**, ou com publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, no caso de evento ou **visita internacional**.

#### **CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES:**

A – ser docente em início de carreira na USP (até cinco anos);

B – mulheres autodeclaradas negras, indígenas, com deficiência, trans;

C – homens autodeclarados negros, indígenas, com deficiência, trans.

Explicitamos que os critérios acima servirão para a **classificação** das solicitações acompanhadas da documentação necessária. Solicitações validadas que não se incluem nos critérios acima **não serão indeferidas**, mas classificadas em seguida, até o limite de aporte previsto.

Solicitações com documentação faltante, fora do prazo ou inadequada serão indeferidas.

#### **DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA SOLICITAÇÃO DO AUXÍLIO:**

- Formulário para solicitação de auxílio PROAP, disponível em:

[http://www3.fe.usp.br/secoes/inst/novo/cpg/proap\\_solicitacao.asp](http://www3.fe.usp.br/secoes/inst/novo/cpg/proap_solicitacao.asp)

- Cronograma/Programa do evento ou pesquisa de campo (pode ser um *PDF* da página do próprio evento, se for este o caso) e

- Cópia da carta de aceite do trabalho a ser apresentado (em caso de eventos) ou carta convite/comprovação para realização de pesquisa de campo.

#### **DOCUMENTAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS:**

Docentes contemplados/as deverão entregar na Secretaria, no **prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos após a realização do/da evento/atividade**, as cópias impressas

simples dos seguintes documentos:

---

- Formulário para prestação de contas disponível em:

<https://www4.fe.usp.br/wp-content/uploads/docente-prestacao-de-contas-proap.docx>

Obs: preencher o relatório das atividades desenvolvidas, com, no mínimo 10 linhas (em caso de evento) ou melhor detalhado, com planilha de dados coletados (em caso de visita de campo);

- em caso de evento, cópia simples do certificado/comprovante oficial da apresentação de trabalho completo no evento E de participação no evento;

- programação do evento com o nome do/a solicitante do auxílio com o dia e hora da apresentação do trabalho (no caso de participação de evento);

- em caso de visita de campo, comprovante de presença emitido por instituição pública ou privada, autoridade comunitária, ONG etc. e

- comprovantes de hospedagem (hotel, pousada, albergue, Airbnb ou similar).

### CONSIDERAÇÕES FINAIS

Por normativa da universidade, a partir da segunda concessão de diárias no ano corrente para docentes com vínculo empregatício com a USP, acumulada por qualquer centro de despesa da Universidade, o pagamento precisará ser autorizado pela Reitoria e poderá sofrer atraso ou recusa.

Trabalhos publicados em decorrência das atividades apoiadas pela CAPES deverão, necessariamente, fazer referência ao apoio recebido, com as seguintes notas: a) Se publicado individualmente: “O presente trabalho foi realizado com o apoio da CAPES, entidade do Governo Brasileiro voltada para a formação de recursos humanos” ou b) Se publicado em co-autoria: “beneficiário de auxílio financeiro da CAPES – Brasil”.

A quantidade de diárias será limitada ao número máximo de 5 dias, em consonância ao período comprovado por certificado de participação no evento ou declaração de presença na visita de campo, desde que a/o solicitante atenda as condições supra e não tenha obtido concessão por outra fonte de recursos para a mesma atividade acadêmica, na mesma data (em atendimento à **Portaria Capes 156/2014, Portaria**



Faculdade de Educação  
Programa de Pós-Graduação em Educação

---

**Capes 132/2015 e LEI Nº 8.429/1992).** Solicitações que excedam 5 diárias serão analisadas pela Comissão Coordenadora do Programa.”

Esta chamada revoga a **CHAMADA CCP/CPG/FEUSP 02/2024.**

Sem mais, colocamo-nos à disposição para dirimir dúvidas: [posfe@usp.br](mailto:posfe@usp.br).

Atenciosamente,

São Paulo, 03 de outubro de 2024